

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 20170102-3 DE 2 DE JANEIRO DE 2017.**

DELEGA AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E ASSEMBELHADOS, FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras, e

**CONSIDERANDO**, o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal (Lei Orgânica do Município, art. 45);

**CONSIDERANDO**, o Prefeito Municipal poderá delegar aos Secretários Municipais e assemelhados, função administrativa que seja de sua competência exclusiva (Lei Orgânica do Município, art. 61, parágrafo único);

**CONSIDERANDO**, as atividades da Administração Pública devem obedecer aos princípios fundamentais da descentralização e delegação de competência (Decreto Lei nº 200/67, art. 6º, III, IV);

**CONSIDERANDO**, a execução das atividades da Administração Pública deverá ser amplamente descentralizada (Decreto Lei nº 200/67, art. 10);

**CONSIDERANDO**, a delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender (Decreto Lei nº 200/67, art. 11);

**CONSIDERANDO**, o ato de delegação indicará com precisão a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação (Decreto Lei nº 200/67, art. 12, parágrafo único).

**DECRETA :**

**Art. 1º.** O Prefeito Municipal de Alcântaras delega aos Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Procurador Geral e Controlador Geral, todos do Município de Alcântaras, para, observadas a legislação e as normas em vigor, praticar os seguintes atos administrativos, no âmbito de seus órgãos de atuação:

I – Ordenar despesas, autorizar e efetuar pagamentos no âmbito de sua competência;

II – Nomear e designar, servidores para exercer as funções gratificadas de na área de sua competência, bem como designar, mediante indicação, os substitutos de titulares de funções gratificadas e os servidores incumbidos de exercer interinamente essas funções, nos afastamentos, ausências e impedimentos do titular;

III – Designar grupos de trabalho e comissões, inclusive de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, na área de sua competência;

IV – Instaurar tomada de contas especial;

V – Concessão de ajuda de custo;

VI – Autorizar viagens de servidores dentro do território nacional, para realizarem serviços afetos à área de sua competência;

VII – Concessão de suprimento de fundos e de diárias;

VIII – Concessão de férias;

IX – Expedição de certidões e declarações, na área de sua competência, apondo-lhes o necessário visto;

X – Prestação de serviço extraordinário no âmbito da área de sua competência;

§ 1º. Em seus impedimentos legais, a autoridade delegada poderá ser substituída por outro servidor devidamente designado pela autoridade delegante.

§ 2º. A autoridade delegada poderá, mediante instrumento próprio, subdelegar à servidor do órgão de sua competência, as atividades inerentes a gestão financeira do respectivo órgão, envolvendo ordenação de despesas, autorização e consecução de pagamentos.

§ 3º. Em subdelegando à gestão financeira do respectivo órgão, nos termos do § 2º, deste artigo, caberá a autoridade subdelegante a responsabilidade pela tomada das contas do respectivo órgão.

**Art. 2º.** A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

**Art. 3º.** A mudança do titular do cargo não acarreta a cessação da delegação.

**Art. 4º.** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE E  
CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 2 de janeiro de 2017.

**JOAQUIM FREIRE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Kelly Pontes Albuquerque  
Código Identificador:31DBABC8